

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº212/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021

DATA DE ABERTURA: 25 de Janeiro de 2022 às 09hs

CRENCIAMENTO: 25 de Janeiro de 2022 de **08 às 09h.**

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, Santos Dumont- MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG, endereço na Cesário Alvim, nº2, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont- MG, designados pela Portaria Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2020, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a **Futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, conforme especificação contida no **Anexo I-Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I**-Termo de Referência;
- **Anexo II**-Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III**-Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV**-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- **Anexo V**-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- **Anexo VI**-Minuta da Ata de Registro de Preços.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Setor Frotas em atendimento às demais Secretarias.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Em consórcio, entretanto, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo;
- 4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.1.2 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3.-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.2-Em consórcio;

4.3.4-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.6-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.santosdumont.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 12h00 às 17h00.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

0ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h até às 09h da data marcada para abertura.

6.2 - Tratando-se de **representante legal** ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou contrato consolidado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração (**ANEXO II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (**ANEXO V**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1- Nos termos do art.8º da Instrução Normativa 103/2007-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-**Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca (se não tratar-se de posto bandeira branca)**, valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

a.1) Para os itens referentes à combustíveis não serão exigidas as marcas, uma vez que para alguns Postos de combustíveis adquirem várias marcas (Postos Bandeira Branca).

b)-O valor unitário e valor total de cada item;

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)- **Distância de localização entre o posto de abastecimento e a sede do Município/Prefeitura, exigido para postos de combustíveis localizados em outros Municípios;**

d.1)- **As informações quanto à localização serão conferidas em diligência ao Google maps e, havendo divergência prevalecerá as obtidas pelo Município.**

e)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de SANTOS DUMONT/MG, com exceção do item 2 e

6, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com 02 (duas) casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1- **CNPJ**(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente (podendo ser apresentada certidão conjunta da União desde que abranja contribuições previdenciárias);

9.1.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

9.2-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1-**Certificado** de Posto Revendedor junto a **ANP**, para combustível;

9.2.2-**Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do **art. 7º** da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo **IV**);

9.3-A pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 1470 de 30/05/2014,

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, e no caso dos combustíveis deverá ser levado em conta o **impacto do custo por abastecimento fora da sede do Município no preço do litro, para aferição do menor preço**, além dos prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Para o cálculo do menor preço dos combustíveis, será utilizada a seguinte fórmula:

CÁLCULO DO MENOR PREÇO DE ABASTECIMENTO							
Licitante	distância de Santos Dumont (km)	consumo médio Diesel gasolina/álcool (km/litro)	gasto de abastecimento ida/volta (litros)	preço do combustível (R\$/litro)	custo do abastecimento (R\$)	volume médio de abastecimento por veículo (litros)	custo total de abastecimento por veículo (R\$)
A		10				40	
B		10				40	

Menor preço:	
Vencedor:	

10.4.3- O cálculo de menor preço do litro dos combustíveis será realizado através do menor custo de abastecimento considerando a ida e volta, obtido através da divisão entre a distância do Município de Santos Dumont e o posto da licitante pelo consumo médio de combustível (km/litro), cuja variável será de 10 km/litro, multiplicado por dois (que corresponde a ida e a volta). Posteriormente, este valor será multiplicado pelo preço do combustível ofertado pelo licitante, o que corresponderá ao custo por abastecimento do veículo.

10.4.4-Considerando o volume médio de abastecimento por veículo de 40 litros de combustível, o custo total de abastecimento por veículo será obtido através da multiplicação entre volume médio de abastecimento por veículo e o preço do combustível ofertado pela empresa licitante, somado com o custo por abastecimento do veículo.

10.4.5-Será considerada mais vantajosa para o município a proposta cujo o preço por litro agregado ao custo total de abastecimento por veículo for o menor preço.

10.4.6-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.7-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.8-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.9-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.10-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.11-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.12-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.14-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitação@santosdumont.mg.gov.br.

11.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6-Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por item**.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

13.1.1O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria, e emissão da Nota Fiscal no prazo de até (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da Ordem de Fornecimento, sendo que o fechamento será semanal.

13.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único-Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

13.2.1-A responsabilidade do recebimento e conseqüente aceitação dos produtos está sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal Transportes e Trânsito.

COMBUSTÍVEIS

13.4 - O combustível (gasolina) a serem utilizados pela frota municipal e demais órgãos conveniados será retirado diretamente na bomba de abastecimento do licitante vencedor.

13.5- O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas. O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria, e emissão da Nota Fiscal no prazo de até (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da Ordem de Fornecimento, sendo que o fechamento será semanal.

13.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Caso o licitante não possuía conta bancária, o pagamento poderá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha 61 - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito

Ficha 93 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração

Ficha 135 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 154 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 251 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 289 – Fonte 129 - Cras

Ficha 295 – Fonte 129 – Bolsa Família

Ficha 356 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 380 – Fonte 101 - Secretaria Municipal Ensino Fundamental

Ficha 485 – Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
Ficha 568 – Fonte 159 - Secretaria Municipal Vigilância em Saúde
Ficha 604 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária
Ficha 705 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
E demais Setores e convênios

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado, salvo justificativa aceita.

15.3- As demais penalidade referente a execução são as previstas na Minuta da Ata, parte integrante deste edital.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 – Da Participação das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.2 –Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.3 –Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.9- Nos termos do art, 49, II e III da Lei 123/06 o item 06 será destinado a concorrência ampla.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de fornecimento.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela pregoeira, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art.43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e posteriormente deverão ser enviados à pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vistas à possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3251-7400.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. Santos Dumont- MG, 11 de Janeiro.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de combustível automotivo, conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Álcool Automotivo	Litro	100.000	R\$ 5,3613	R\$ 536.130,00
2.	Gasolina Automotiva Comum	Litro	300.000	R\$ 7,2280	R\$ 2.168.400,00
3.	Óleo Diesel Automotivo S10	Litro	300.000	R\$ 5,5713	R\$ 1.671.390,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta compra se justifica a fim de dar continuidade às atividades das diversas secretarias desta Prefeitura, uma vez que é necessário o abastecimento de combustível, para toda a frota municipal, e as diversas áreas dos órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura, e os demais que forem adquiridos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto aos postos de abastecimento de combustível e fornecedores do ramo apurando-se o valor médio R\$ 4.375.920,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO por LITRO**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos da licitante, que foi aquela que apresentou o menor preço para o combustível.

- Contrato Social;
- Procuração;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela SEF/MG; entre outros (vide habilitação)

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas. O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria, e emissão da Nota Fiscal no prazo de até (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da Ordem de Fornecimento, sendo que o fechamento será semanal.

PARA O ABASTECIMENTO:

A compra será realizada de acordo com a necessidade de abastecimento de cada veículo, através de Ordem de Serviço Estimada, emitida pelo setor de Compras desta Prefeitura, conforme utilização de cada secretaria, e sob responsabilidade de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes atendendo a toda a frota municipal.

Cada abastecimento deve gerar um cupom fiscal que será anexado em controle desta Prefeitura. Ao final de cada mês a Contratada irá emitir sua nota fiscal eletrônica tendo como base o seu próprio controle tomando-se por base os cupons fiscais devidamente reconhecidos pelo Município.

O combustível será conferido no ato do abastecimento, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega dos combustíveis deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. Da agência para fins de pagamento.

O pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria desta prefeitura.

O prazo de validade da Ata de Registro Preços deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitações;
- b)-Serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras;
- c)-Os combustíveis a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade conforme especificado na proposta.
- d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e)-Os combustíveis devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
- f)-Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- g)-Solicitar a contratante autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de igual ou qualidade superior.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor público municipal.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha 61 - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito
Ficha 93 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração
Ficha 133 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Ficha 152 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ficha 259 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha 287 - Fonte 129 - Cras
Ficha 304 - Fonte 129 - Bolsa Família
Ficha 368 - Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação
Ficha 394 - Fonte 101 - Ensino Fundamental
Ficha 406 - Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
Ficha 608 - Fonte 159 - Secretaria Municipal Vigilância em Saúde
Ficha 619 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária
Ficha 718 - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
E demais Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Paulo Mendes Barreto Filho
Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

**ANEXO II –
CREDENCIAMENTO**

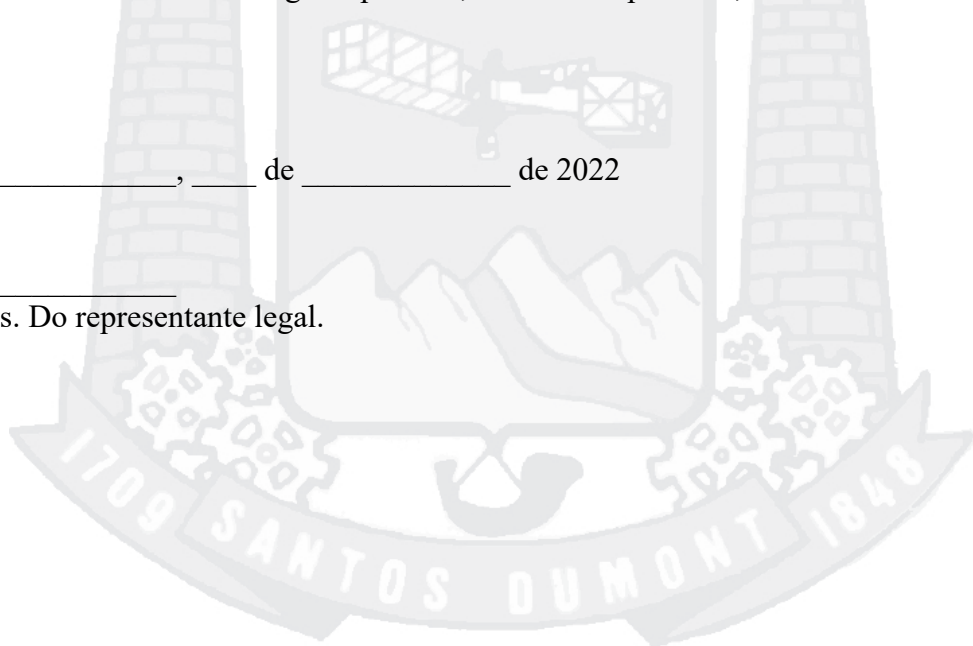
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de SANTOS DUMONT- MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO III-
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

À
Prefeitura Municipal de SANTOS DUMONT/MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Tel: _____

OBJETO: Constitui objeto desta proposta a futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços, Combustíveis, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificação:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Álcool Automotivo	Litro	100.000		
2.	Gasolina Automotiva Comum	Litro	300.000		
3.	Óleo Diesel Automotivo S10	Litro	300.000		

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de SANTOS DUMONT/MG;

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo

da

empresa

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO VI -
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022 às ____ h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTOS DUMONT-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2021**, por deliberação da servidor Dalva Gonçalves do Carmo, designada como pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 01 de 07 Janeiro de 2021 **RESOLVE** registrar os preços para aquisição, futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços, de Combustíveis, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta ata futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços, de Combustíveis, conforme especificação contida no Termo de Referência –Anexo I e Proposta de Preços.

1.2- Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes e outras que necessitarem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe que são os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
01				
02				
03				

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL: R\$ _____

Parágrafo Único: Os quantitativos constantes acima são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;

b)-Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras;

c)-Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade conforme especificado na proposta.

d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

e)-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **detentora**;

f)-Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

g)-Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

h)-Solicitar a contratante autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de igual ou qualidade superior.

i)- A eventual postura de suspensão do fornecimento, motivada por algum fato que traga consequências no contrato, deverá ocorrer mediante comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

7.2-O prazo de entrega será imediato para os de abastecimento de veículos.

7.2.1-Para o abastecimento:

7.2.1.2 -A compra será realizada de acordo com a necessidade de abastecimento de cada veículo, através de Ordem de Serviço Estimada, emitida pelo setor de Compras desta Prefeitura, conforme utilização de cada secretaria, e sob responsabilidade de funcionário designado pela Secretaria Municipal Transportes e Trânsito atendendo a toda a frota municipal.

7.2.1.3-Cada abastecimento deve gerar um cupom fiscal que será anexado em controle desta Prefeitura. Ao final de cada mês a Contratada irá emitir sua nota fiscal eletrônica tendo como base o seu próprio controle.

7.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

7.4-A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor público municipal Sr. Marcos Abreu.

7.5- O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria, e emissão da Nota Fiscal no prazo de até (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da Ordem de Fornecimento, sendo que o fechamento será semanal.

7.6-A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

7.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

7.10-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento.

7.11-O pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria desta prefeitura.

7.12-O prazo de validade da Ata de Registro Preços deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício.

Ficha 61 - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito

Ficha 93 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração

Ficha 133 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 152 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 259 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 287 – Fonte 129 - Cras

Ficha 304 – Fonte 129 – Bolsa Família

Ficha 368 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 394 – Fonte 101 - Ensino Fundamental

Ficha 406 – Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Ficha 608 – Fonte 159 - Secretaria Municipal Vigilância em Saúde

Ficha 619 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 718 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelo empenho e individualizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 112/2021 para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se os princípios gerais de Direito.

13.4- E por estarem justas e contratadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Santos Dumont-MG, ____ de _____ de 2022.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Detentora:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____